



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

PARECER DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2024-AUDIN/Ufopa

Assunto	Relatório de Gestão da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa exercício 2023
----------------	---

APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Ufopa (Audin), em observância a ação do Painel/2024, bem como em atendimento ao disposto no § 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000 e ao capítulo III da Instrução Normativa – CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 em conformidade com a Instrução Normativa nº 84 de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa – TCU nº 198 de 23 de março de 2022, apresenta o Parecer de Auditoria nº 01/2024-Audin/Ufopa.

A Audin é um órgão suplementar da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), instituída por meio da Portaria nº 876, de 24 de janeiro de 2011, responsável por fortalecer e assessorar a gestão, por meio de atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, bem como desenvolver ações preventivas e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, de forma a garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob prisma de seus controles internos fundamentados na legalidade, moralidade, impessoalidade e da probidade, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

O Decreto nº 3.591/2000 em seu artigo 17 determina que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

- I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
- II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e
- III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

A aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outro órgão de controle interno e externo, é de responsabilidade da gestão.

Com a emissão da IN – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a prestação de contas deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional, previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal, essas modificações foram significativas para os procedimentos referentes à obrigação dos gestores públicos no que tange à organização e prestação de contas de sua gestão.

A prestação de contas anual tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos, dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º IN nº 84/2020).

O relatório de gestão, na forma de relatório integrado, artigo 8º da IN-TCU 198/2022, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da mesma. E deve ser divulgado em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, conforme artigo 6º, I, da Decisão Normativa nº 198/2022 – TCU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Além disso, a Ufopa deve publicar em seu portal na *internet*, ao longo do exercício, informações periodicamente atualizadas sobre a gestão. Assim, pode-se observar que a prestação de contas a ser realizada pela Ufopa será concretizada mediante: divulgação, no *site* institucional da Universidade, em seção específica, com chamada na página inicial, sob o título “Transparência e prestação de contas”, o qual deve conter as informações dispostas no inciso I, do artigo 8º da IN-TCU nº 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro e, ainda, por intermédio da publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta mesma instrução normativa.

1. OBJETIVO

Elaborar e emitir Parecer sobre a Prestação de Contas da Ufopa/Relatório de Gestão Integrado, referente ao exercício de 2023, apresentando uma opinião geral sobre a prestação de contas da Ufopa e sobre os trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2023, nos termos do artigo 16, da IN SFC/CGU nº 5/2021.

2. ESCOPO

O escopo desse Parecer está limitado à verificação quanto à formalização do documento Relatório de Gestão/Relato Integrado – Exercício 2023 da Ufopa, sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório, exceto questões pontuais observadas no decorrer da análise, verificando-se à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, quanto aos elementos de conteúdo sugeridos e informações que podem constar no Relatório de Gestão (Anexo da DN-TCU 198/2022).

Também compõe o escopo deste trabalho, a opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint/2023, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, à conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais.

Registra-se neste Parecer que a Audin se abstém de manifestar-se sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras por não ter realizados trabalhos/ações de auditoria interna específicos sobre demonstrações contábeis, bem como quanto a seus relatórios patrimoniais, financeiros e os seus respectivos controles internos, portanto, essa Auditoria Interna não se manifesta a respeito do tema junto a este parecer (inciso III, do artigo 16 da IN nº 5, de 27/08/2021).

3. RESULTADO DOS EXAMES

Para a emissão deste Parecer, quanto ao documento Relatório de Gestão 2023, esta Audin analisou unicamente a estrutura/formalização (conforme Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198/2022), sem adentrar no mérito das informações, as quais são de responsabilidade da gestão, e devem ser apresentadas isentas de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações. Sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais a análise será realizada com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2023.

Diante dessa metodologia, apresentam-se as informações em duas partes:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

1. Formalização do Relatório de Gestão da Ufopa exercício 2023, quanto aos elementos de conteúdo e informações que constam no Relatório de Gestão.
2. Análise da Audin sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2023.

3.1 FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA UFOPA 2023

3.1.1 Dos elementos de conteúdo e informações que constam no Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da Ufopa, exercício 2023, possui 89 páginas e contém os seguintes elementos:

- ✓ **Capa**
- ✓ **Administração Superior**
- ✓ **Sumário**
- ✓ **Mensagem do Dirigente Máximo da Unidade**
- ✓ **Visão Geral, Organizacional e Ambiente Externo**
 - Quem somos
 - Estrutura Organizacional
 - Estrutura de Governança
 - Modelo de Negócios
 - Cadeia de Valor
 - Ambiente Externo
 - Canais de Comunicação
 - Determinação da Materialidade
- ✓ **Riscos, Oportunidades e Perspectivas**
 - Gestão de Riscos
 - Integridade
- ✓ **Governança, Estratégia e Desempenho**
 - Estratégia da Ufopa
 - Governança e Gestão Pública
 - Ensino
 - Pesquisa
 - Inovação
 - Extensão e Cultura
 - Gestão Estudantil
 - Gestão de Pessoas
 - Licitações e Contratos
 - Gestão Patrimonial e Infraestrutura
 - Gestão Ambiental e Sustentabilidade
 - Gestão Orçamentária e Financeira
 - Gestão de TI
- ✓ **Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis**
 - Demonstrações Contábeis

3.1.2 Da Análise da Auditoria Interna Quanto à Formalização do Relatório de Gestão 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Analisado por esta Auditoria Interna exclusivamente quanto a sua formalização/estrutura, observa-se que o Relatório de Gestão – exercício 2023, da Ufopa, apresentado, contempla estrutura em conformidade com os tópicos principais estabelecidos pela DN TCU nº 198/2022 (anexo – Elementos de conteúdo do Relatório de Gestão).

No item *Elementos pré-textuais* cujo objetivo é auxiliar o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, foi contemplado com a inclusão do sumário na página 5.

Em relação ao item *Visão geral organizacional e ambiente externo* foi fundamentalmente respondido o que é a Ufopa, o que faz e as circunstâncias que atua, bem como o modelo de negócio da organização. Porém restou prejudicado entender como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados, o que pode para os próximos ciclos de prestação de contas ser melhor trabalhado pela gestão.

No item *Riscos, oportunidades e perspectivas* a Ufopa teve avanços significativos, com a aprovação da Política de Gestão de Risco e o Manual de Gestão de Risco, espera-se nos próximos ciclos uma avaliação dos riscos e oportunidades específicas que afetem a capacidade da Ufopa gerar valor em curto, médio e longo prazo. Essa avaliação vai contribuir com a identificação dos desafios e as incertezas que a Ufopa provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro.

Relativamente ao item *Governança, estratégia e desempenho* foi aprovado recentemente o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024-2031 documento de mais alto nível no planejamento da Universidade congrega a função de documento de planejamento estratégico e de resposta à regulação. O relatório de gestão traz ainda, de forma detalhada, os principais resultados alcançados pela organização, apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação, bem como os principais programas, projetos e iniciativas. Espera-se nos próximos ciclos uma apresentação de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização.

Acerca do item *Informações orçamentárias, financeiras e contábeis* foi apresentado o balanço patrimonial, balanço orçamentário, demonstrações das variações patrimoniais, variações dos fluxos de caixas e balanço financeiro.

No mais, destacam-se as seguintes informações pontuais para serem analisadas antes da publicação:

Informação 01: Em relação ao item ENSINO recomenda-se analisar se os cursos do Programa Governamental Específico FORMA PARÁ estão alocados corretamente no relatório, visto que na página da Ufopa na internet as informações diferem da página 34 do Relatório de Gestão, o que pode ser consultado em: <https://ufopa.edu.br/proen/cursos-de-graduacao/programa-forma-para/#:~:text=O%20Forma%20Par%C3%A1%20%C3%A9%20um,Par%C3%A1%20sob%20da%20coordena%C3%A7%C3%A3o%20da>

Informação 02: O conceito do curso de Letras na página 36 no quadro (Dados gerais da pós-graduação na Ufopa) está "A" e os demais conceitos são numerados (3, 4 ou 5), logo, recomenda-se analisar o conceito.

Cabe observar que as informações prestadas pela gestão devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas do TCU, inclusive quanto ao detalhamento do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

conteúdo a ser inserido no Relatório (Relato Integrado). Assim, as informações apresentadas são de responsabilidade da gestão da Ufopa, as quais devem ser verídicas e refletir os atos e fatos da gestão, no exercício de 2023, abordando necessariamente o conteúdo solicitado e estabelecido pelo Tribunal.

3.2 ANÁLISE DA AUDIN COM BASE NOS TRABALHOS DE AUDITORIAS INDIVIDUAIS PREVISTOS E EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PAINT 2023

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria realizados em 2023:

- Avaliação do PPC de um dos cursos do IEG;
- Avaliação do PPC de um dos cursos do ICS;
- Avaliação do PPC do curso de Pedagogia do Campi de Óbidos;
- Avaliação da extensão universitária;
- Avaliação da transparência pública entre Ufopa e Fundações de Apoio

A Audin tem como propósito adicionar valor organizacional e aperfeiçoar os procedimentos fornecendo avaliação e assessoria baseadas em abordagem sistemática e disciplinada para a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Segundo Eck e Nel (2015, p. 5), os auditores internos têm a melhor posição para avaliar o estado da governança de suas organizações, como resultado de sua independência, assim como pelo fato de que prestam avaliação sobre todos os aspectos da organização.

Dessa forma no exercício de 2023, a Audin avaliou cinco processos em atendimento ao Paint 2023, o qual passamos a análise:

3.2.1 Avaliação do PPC de um dos cursos do IEG; Avaliação do PPC de um dos cursos do ICS e Avaliação do PPC do curso de Pedagogia do Campi de Óbidos - Cobi

Estas ações estão previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2023. As mesmas foram selecionadas no exercício de 2022 após avaliação da Matriz de Análise de Processos Críticos (MAPC):

- Ação 1: Avaliar o cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Instituto de Engenharia e Geociências (IEG),
- Ação 2: Avaliar o cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Instituto de Ciências da Sociedade (ICS) e
- Ação 3: Avaliar o cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Campus Regional de Óbidos (Cobi).

O PPC é o instrumento que concentra a sua concepção, seus fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, bem como os princípios educacionais vetores de todas as ações a serem adotadas na condução do processo de ensino-aprendizagem dos discentes durante o curso.

O objetivo do trabalho foi avaliar o cumprimento do PPC de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação para os cursos de graduação vinculados ao IEG, ICS e Cobi, a fim de verificar o atendimento aos requisitos legais e estruturas dos PPC.

Considerou-se oportuno e conveniente que o trabalho respondesse a seguinte questão de auditoria contemplada na Matriz de Planejamento:

Questão: Os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de graduação da Ufopa estão alinhados as normas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

gerais e internas quanto a sua elaboração, estrutura, matriz curricular, acompanhamento, divulgação e avaliação?

No presente trabalho a equipe de auditoria destacou a relevância em se ter controles eficientes para atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE, acompanhamento das matrizes curriculares e PPC cadastrados no sistema Sigaa, fluxos e orientações para elaboração, alteração e aprovação de PPC, bem como a necessidade de publicização e padronização das informações nas páginas dos cursos de graduação. Enfatiza-se ainda que a Proen mantenha página eletrônica atualizada com normativos e orientações em matérias de sua competência para subsidiar as ações das unidades acadêmicas.

Desta forma, é necessário que os controles internos sejam instituídos e fortalecidos e que todos se comprometam com o aperfeiçoamento de suas atividades para o alcance dos objetivos estratégicos desta Instituição.

O relatório de auditoria com o detalhamento das ações realizadas está disponível na página da Audin na internet em: <https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2023/2f262b026c42c77fd8cbb25d0957a9de.pdf>

3.2.2 Avaliação da extensão universitária

Esta ação está prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2023. A mesma foi selecionada no exercício de 2022 após avaliação da Matriz de Análise de Processos Críticos (MAPC), a saber:

- Ação 4: Extensão Universitária.

Segundo a Política Nacional de Extensão Universitária (2012), a extensão é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, sob um princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. E deve estar pautada em cinco diretrizes: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante e Impacto; e Transformação Social.

Cabe a Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) planejar, executar, coordenar e avaliar, de forma integrada, as ações de extensão e de cultura propiciando a integração do ensino, pesquisa e extensão. E a responsabilidade de gerenciar, estimular, aperfeiçoar e harmonizar as atividades de extensão universitária em parceria com a sociedade, por meio de programas, projetos, cursos e eventos que promovam ações e atuações comunitárias é da Diretoria de Extensão (Direx), unidade da Procce.

Na Ufopa, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) é o órgão de consulta, supervisão e deliberação em matéria acadêmica, isto é, as atividades de ensino, pesquisa e extensão devem estar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo referido conselho.

O objetivo do trabalho é avaliar a extensão universitária quanto aos normativos internos, infraestrutura, relação universidade-sociedade, plano acadêmico e produção acadêmica. Considerou-se oportuno e conveniente que o presente trabalho respondesse a seguinte questão de auditoria contemplada na Matriz de Planejamento:

Questão: Os objetivos estratégicos da Instituição preveem metas para o desenvolvimento e mecanismos para avaliação da Extensão Universitária?

Após a conclusão dos trabalhos, constatou-se que as impropriedades apontadas derivam principalmente da necessidade de ajustes nas normas internas e nos mecanismos organizacionais da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

extensão; infraestrutura insuficiente para desenvolvimento das atividades de extensão; necessidade de realizar avaliação das atividades de extensão; e acompanhamento insuficiente da produção acadêmica resultante das ações de extensão, as quais, se formalizadas de forma adequada, minimizariam os riscos e, conseqüentemente, contribuiriam para uma gestão mais eficiente.

O relatório de auditoria com o detalhamento das ações realizadas está disponível na página da Audin na internet em: <https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2024/4c88729f7f3b8d8c2b492a3250badbf0.pdf>

3.2.3 Avaliação da transparência pública entre Ufopa e Fundações de Apoio

Esta ação está prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2023 nas ações que deviam ser tratadas em função de solicitação dos órgãos de controle externo.

- Ação 5: Avaliação da Transparência Pública.

A Audin realizou nos exercícios de 2021 e 2022 trabalhos de auditoria relacionados ao mesmo tema e, para o exercício de 2023, deu continuidade aos trabalhos para avaliar a implementação das recomendações.

Os trabalhos de auditoria foram realizados na Ufopa, Fiam, Fadesp e RIDH, no período de 25/09/2023 a 15/02/2024 em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. As análises foram realizadas visando averiguar se as determinações do TCU e a transparência na gestão de recursos públicos por intermédio das fundações estão adequadas.

O objetivo do trabalho foi verificar o cumprimento dos requisitos de transparência nos relacionamentos da Ufopa com as fundações de apoio. Ressalta-se que o tema foi objeto de trabalho de auditoria nos exercícios 2021 e 2022 visando o cumprimento do Item 9.5 do Acórdão nº 1178/2018TCU/Plenário.

Considerou-se oportuno e conveniente que o presente trabalho respondesse a seguinte questão de auditoria contemplada na Matriz de Planejamento:

Questão: Em que medida os normativos que tratam sobre o relacionamento entre as Ifes e as fundações de apoio vem sendo atendidos pela Ufopa e pelas fundações de apoio?

Após a conclusão dos trabalhos, constatamos que a Ufopa vem gradativamente implementando os itens de transparência dispostos no acórdão do TCU, contudo é necessário a continuidade dessa implementação a fim de cumprir os requisitos de transparência entre a Universidade e suas Fundações de Apoio.

O relatório de auditoria com o detalhamento das ações realizadas está disponível na página da Audin na internet em: <https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2024/f99ab0fc2204c04895400c67e953d70f.pdf>

4. CONCLUSÃO

O Relatório de Gestão 2023 da Ufopa contempla, de modo geral, a estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela DN TCU nº 198/2022 (anexo – Elementos de conteúdo do Relatório de Gestão). Portanto, não se apresentaram evidências de que o documento não atenda ao sugerido na decisão normativa.

Concernente à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, ficou claro o atendimento às normas relacionadas à matéria, a Instrução Normativa TCU nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

84/2020 e a DN- TCU Nº 198/2022.

Ainda, considerados os trabalhos de auditorias internas realizados no exercício de 2023, de modo geral, excetuando-se as constatações emitidas, não se encontrou evidências de que os atos administrativos não atendem à conformidade legal, bem como ao atingimento dos objetivos operacionais.

Referente ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, não foram executados em 2023, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um objeto selecionado no PAINT 2023. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é feita com base em fatores de risco – materialidade, criticidade, oportunidade e relevância.

Assim, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 16 da IN SFC/CGU no 05/2021:

“Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

Ademais, todos os fatos relevantes referentes a controles internos, a gestão de riscos e a governança constam nos Relatórios de Auditoria Interna, disponível em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>.

Diante do exposto, limitada às ações realizadas no exercício de 2023, em conformidade com o Paint 2023 (devidamente apreciado pela CGU e pelo Consad/Ufopa), esta Auditoria Interna emite parecer regular quanto à gestão da Ufopa, no exercício de 2023, ressalvadas às recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela Audin e/ou outros órgãos de controle.

Ressaltamos que o presente parecer deve ser publicado na página da Universidade, com o relatório de gestão do exercício de 2023, conforme artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFCI nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Santarém, 11 de abril de 2024

Jackson Sousa Lima
Auditor-chefe/Ufopa
Portaria nº 128, de 04.05.2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

_____. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

_____. Tribunal de Contas da União. Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

_____. Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa-TCU 187, de 09 de setembro de 2020. Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020.

_____. Controladoria Geral da União. Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

VON ECK e NEL, Claudetelle e Charles. Reporte Integrado: a ponta do iceberg (artigo). The Institute of Internal Auditors South Africa, 2015.